

Credenciamento de ESCOs e Empresas de Engenharia no Estado de Goiás

Edital nº 02/2025-SGG



Orientações sobre documentação, habilitação,
classificação e atuação com os órgãos estaduais

A Secretaria-Geral de Governo mantém credenciamento permanente de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs) e empresas de engenharia qualificadas para atuar no desenvolvimento e execução de projetos de eficiência energética em órgãos e entidades estaduais.

Empresas credenciadas poderão ser convocadas para analisar unidades consumidoras, desenvolver propostas e representar órgãos públicos em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (CPPEEs).



Mercado potencial

Aproximadamente
2.800 unidades
consumidoras estaduais
integram o universo
potencial de atuação
previsto no credenciamento.



Oportunidade atual

A **CPP Equatorial Goiás
001/2026** já está aberta,
com cronograma definido
para recebimento
das propostas.



Credenciamento aberto

Empresas que atendam
aos requisitos do edital
podem solicitar
credenciamento a
qualquer tempo.



UMA OPORTUNIDADE JÁ ESTÁ ABERTA

CPP Equatorial Goiás 001/2026



17/08/2026

Abertura e início do recebimento das propostas



09/11/2026

Prazo final para submissão das propostas



Poder Público

Tipologia contemplada na Chamada Pública



A SGG está
mobilizando os órgãos
e entidades estaduais
participantes para
identificação de
oportunidades e
desenvolvimento
de projetos.



Para participar das convocações da SGG,
sua empresa **precisa estar credenciada.**



Consulte o edital, anexos
e modelos no site da SGG:
<https://goias.gov.br/governo/editais/>

Como participar do credenciamento e chegar à convocação

Envio do pedido, habilitação, classificação e manifestação da empresa



1

1. Prepare e envie o pedido



Reúna os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, e técnica e operacional. Preencha o checklist e os documentos do pedido e encaminhe a solicitação para eficienciaenergetica@goias.gov.br.



CRC/CADFOR: quando aceito pelo edital, pode substituir parte da documentação de habilitação, exceto a qualificação técnica e operacional.

2

2. Análise e habilitação



A documentação será analisada pela SGG. A empresa poderá receber pedido de complementação, diligência ou o resultado da habilitação. Pedidos incompletos ou irregulares podem inviabilizar a análise.

3

3. Classificação da empresa



As empresas habilitadas são classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios técnicos do Edital e do Termo de Referência.



Critérios de desempate

1º: maior número de projetos de eficiência energética comprovadamente executados no Estado de Goiás, conforme os critérios da tabela de qualificação técnica.

2º: persistindo o empate, sorteio público.

4. Convocação da empresa



A convocação segue a ordem da lista de classificação vigente.



Após a notificação formal, a empresa tem **5 dias úteis** para manifestar interesse e disponibilidade.



A manifestação deve ser feita por escrito, ao e-mail eficienciaenergetica@goias.gov.br.



A manifestação confirma a disponibilidade da empresa para atender à convocação. As etapas técnicas e a formalização com o órgão ocorrerão posteriormente.

5

5. Se a empresa não responder ou recusar



Ausência de manifestação no prazo: será considerada recusa da prestação do serviço.



Recusa da convocação: a empresa será retirada da lista de convocação e deverá aguardar a próxima reclassificação para nova oportunidade.



Prosseguimento da convocação: a comissão convocará a próxima empresa, observada a ordem de classificação.

6

6. Quando ocorre nova classificação



A nova classificação será realizada quando não houver empresas classificadas aptas à prestação do serviço.



A nova classificação considerará as empresas efetivamente habilitadas na data da atualização.



A nova ordem observará os critérios de classificação previstos no Edital e no Termo de Referência.



Na próxima página: requisitos técnicos, pontuação e critérios para classificação das empresas.

O que é obrigatório e como funciona a pontuação?

Esta página reúne todos os 5 critérios do quadro de qualificação técnica do Edital e do Termo de Referência.



Eliminatório

precisa ser atendido para a empresa ser credenciada.



Sem pontuação

requisito obrigatório, mas não gera pontos para a classificação.



Obrigatório e pontuável

existe um requisito mínimo para o credenciamento e o critério também gera pontos para a classificação.

Critério

Requisito para credenciamento

Pontuação

Comprovação



1. Experiência em eficiência energética

Projetos de eficiência energética aprovados e executados em Chamadas Públicas de Projetos (CPPs) de eficiência energética.

Mínimo obrigatório:

10 projetos aprovados e executados.

3 pontos por projeto, até o máximo de **90 pontos.**

Comprovação: atestado ou declaração de registro de conclusão oficial das concessionárias, permissionárias ou entidades responsáveis.



2. Experiência em retrofit, reforma ou modernização

Experiência na elaboração e execução de projetos de retrofit, reforma ou modernização para eficiência energética.

Mínimo obrigatório:

5 projetos executados.

1 ponto por projeto, até o máximo de **15 pontos.**

Comprovação: atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados. Para clientes públicos, a documentação deve conter descrição dos serviços, período de execução e assinatura de responsáveis, excluídos aqueles já utilizados para comprovação no critério 1. Além do atestado, a comprovação deve ser acompanhada de ART.



3. Certificação de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO)

Certificações relativas a Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), emitidas por órgãos credenciados pelo INMETRO. Exemplos: ISO 45001, OHSAS 18001, ANSI/ASSE Z10, BS OHSAS 18002, SA 8000 e ILO-OSH 2001.

Mínimo obrigatório:

1 certificação.

5 pontos por certificação, até o máximo de **5 pontos.**

Comprovação: certificação relativa a SGSSO emitida por órgão reconhecido pelo INMETRO.



4. Profissional com CMVP ou PMVA

Profissional responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V.

Mínimo obrigatório:

1 profissional.

Sem pontuação.

Eliminatório

Comprovação: ao menos 1 profissional formalmente vinculado à empresa, seja integrante do quadro próprio de colaboradores ou por meio de contrato de prestação de serviços vigente.



5. Regularidade da empresa no CREA ou equivalente

Regularidade da empresa no conselho profissional correspondente.

Mínimo obrigatório:

situação regular.

Sem pontuação.

Eliminatório

Comprovação: comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional correspondente (CREA ou equivalente), comprovando sua regularidade para atuação na área de eficiência energética e projetos de engenharia.



Atenção aos documentos

Atestados, certificados e demais documentos comprobatórios devem atender às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, e os documentos assinados devem conter assinaturas passíveis de verificação.



Lembre-se

Quanto maior a pontuação da classificação, melhor tende a ser a posição da empresa na lista de classificação.

Etapas do processo: da convocação à submissão da proposta

Veja o fluxo que sua empresa deve seguir após ser convocada pelo órgão público.

1. FLUXO APÓS A CONVOCAÇÃO

1 REUNIÃO INICIAL

O órgão público poderá convocar a empresa para alinhamento sobre obrigações, fiscalização, estratégias de execução, critérios de aferição dos resultados e demais condições do processo.

2 PLANO DE TRABALHO

Na reunião inicial, a empresa deverá apresentar o Plano de Trabalho, contendo cronograma, metodologia de implementação, estratégias e medidas previstas para cumprimento das metas.

Observação: o Plano será avaliado pelo órgão para alinhamento técnico e decisão sobre a continuidade do processo.

3 FORMALIZAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PLANO

Após a aprovação do Plano de Trabalho, deverá ser formalizado o instrumento previsto no Termo de Referência e aplicável à Chamada Pública.

Prazo: até 5 dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura.

Atenção: a ausência injustificada de assinatura no prazo implica a perda da oportunidade de representar o órgão naquele ciclo, com convocação da próxima empresa classificada.

Para a CPP Equatorial, observar, quando aplicável, o Termo de Compromisso constante do Anexo IV.

4 DEFINIÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Os locais, sistemas e unidades consumidoras contemplados serão definidos em conjunto pela empresa e pela Administração, considerando critérios técnicos, a pontuação na Chamada Pública e o planejamento do órgão.

Observação: a decisão final cabe à Administração Pública.

5 VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da apresentação do diagnóstico e da proposta, a empresa deverá realizar vistoria técnica na unidade consumidora para conhecer as condições existentes, a viabilidade técnica e eventuais restrições operacionais.

Registro: Anexo III – Declaração de Visita Técnica, assinada por representante da empresa e da Administração.

6 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROPOSTA DE PROJETO

A empresa deverá elaborar o diagnóstico energético e a proposta conforme as exigências do Termo de Referência e da Chamada Pública selecionada.

Prazo: a versão preliminar deverá ser apresentada ao órgão com antecedência mínima de 15 dias úteis da data-limite para submissão à Chamada Pública.

7 ANÁLISE FINAL E SUBMISSÃO

O órgão avaliará a documentação, o diagnóstico e a proposta quanto à conformidade com o Termo de Referência e com o edital da Chamada Pública.

Prazo: até 15 dias úteis para análise da documentação e emissão de parecer.

2. O QUE A EMPRESA PRECISA OBSERVAR DURANTE A ATUAÇÃO

A

Manutenção das condições de habilitação

Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no credenciamento durante a vigência e execução dos serviços.

B

Responsabilidades perante o órgão

Disponibilizar à Administração as informações, documentos técnicos, relatórios e demais materiais necessários à avaliação dos estudos e diagnósticos.

C

Fiscalização, segurança e M&V

Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, permitir fiscalização do órgão e das concessionárias permissionárias e atender às exigências de Medição e Verificação de Performance (M&V).

D

Custos e riscos da elaboração da proposta

Os custos e riscos financeiros da elaboração da proposta são de responsabilidade exclusiva da empresa, não cabendo ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado da Chamada Pública.

E

Sigilo, confidencialidade e LGPD

Respeitar o sigilo das informações, a confidencialidade e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando dados pessoais apenas para as finalidades previstas no Termo de Referência e no edital aplicável.

F

Orientar o órgão sobre condições para viabilidade, submissão e execução

A empresa deve orientar o órgão sobre requisitos e providências previstos na Chamada Pública, especialmente:

- manutenção da adimplência com a concessionária;
- assinaturas e formalizações dentro dos prazos;
- acesso às instalações e fornecimento de informações de documentos;
- regras para destinação e descarte dos equipamentos substituídos, inclusive quanto à eventual vedação de retenção ou reaproveitamento, quando prevista no edital;
- participação em treinamentos e capacitações, quando exigidos;
- demais condições necessárias à submissão, execução e prestação de contas do projeto.



IMPORTANTE

- A proposta deve atender ao Termo de Referência e ao edital da Chamada Pública aplicável.
- Em caso de divergência de prazos, prevalecem os prazos estabelecidos no edital da respectiva Chamada Pública.
- Se o projeto for aprovado, será formalizado o instrumento aplicável conforme as exigências da Chamada Pública.

Confira se a documentação está completa e organizada

Antes de enviar seu pedido de credenciamento, verifique todos os documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência.



CONSULTE O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA

Esta cartilha apresenta um resumo prático das orientações para credenciamento. Para verificar as exigências completas, documentos, anexos, critérios e atualizações, consulte sempre o Edital nº 02/2025-SGG e o Termo de Referência.

Acesse:

<https://goias.gov.br/governo/edital/edital-n-02-2025-sgg/>



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)
- ☐ Registro comercial, no caso de empresa individual
- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (registrado), e, se S/A, ata de eleição de administradores
- ☐ Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis) e comprovação da diretoria em exercício
- ☐ Decreto de autorização e ato de registro/funcionamento (quando aplicável)



2. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ☐ Inscrição no CNPJ
- ☐ Inscrição estadual e/ou municipal (se houver)
- ☐ Regularidade perante a Fazenda Federal (inclui tributos federais e Dívida Ativa da União)
- ☐ Regularidade perante a Fazenda Estadual
- ☐ Regularidade perante a Fazenda Municipal
- ☐ Regularidade com Seguridade Social e FGTS
- ☐ Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- ☐ Regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás
- ☐ Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ☐ Certidão negativa de feitos sobre falência
- ☐ Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios
- ☐ Demonstração de resultado (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios
- ☐ Demais demonstrações contábeis obrigatórias
- ☐ Declaração de situação financeira regular (LG, LC e SG $\geq$ 1)



Empresas constituídas no exercício vigente podem apresentar Balanço de Abertura. Para empresas com menos de 2 anos, os documentos contábeis limitam-se ao último exercício disponível.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- ☐ Projetos de eficiência energética em CPPs – mínimo 10 projetos aprovados e executados (**obrigatório e pontuável: 3 pontos/projeto, máximo 90 pontos**)
- ☐ Retrofit, reforma ou modernização – mínimo 5 projetos executados, com ART (**obrigatório e pontuável: 1 ponto/projeto, máximo 15 pontos**)
- ☐ Certificação SGSSO – mínimo 1 certificação (**obrigatório e pontuável: 5 pontos, máximo 5 pontos**)
- ☐ Profissional com CMVP ou PMVA formalmente vinculado à empresa – mínimo 1 profissional (**eliminatório, sem pontuação**)
- ☐ Registro regular da pessoa jurídica no CREA ou equivalente (**eliminatório, sem pontuação**)



Estes documentos NÃO podem ser substituídos pelo CRC/CADFOR.



5. DOCUMENTOS DO PEDIDO

- ☐ Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação (Anexo I)
- ☐ Checklist de documentação de habilitação (Anexo IX) devidamente preenchido
- ☐ Demais declarações e anexos exigidos no Edital
- ☐ Indicação de responsável e contatos (telefone e e-mail)
- ☐ Procuração, se aplicável
- ☐ Demais documentos complementares



CONFERÊNCIA FINAL

- ☒ Todos os documentos exigidos foram anexados.
- ☒ Todos os documentos estão válidos na data do envio.
- ☒ Assinaturas verificáveis (firma reconhecida ou assinatura digital ICP-Brasil).

- ☒ Arquivos nomeados conforme orientações do Checklist.
- ☒ Documentos legíveis, completos e sem rasuras.
- ☒ Dados para envio conferidos:
 - E-mail: eficienciaenergetica@goias.gov.br
 - Assunto: "Processo SEI nº 202518037003161: Credenciamento ESCO – Nome da Empresa"



Atenção!

A ausência ou irregularidade de documentos pode inviabilizar a habilitação e resultar na desclassificação do pedido. Em caso de dúvidas, consulte o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.